



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ
COMPÉ**

DELIBERAÇÃO COMPÉ nº 29/2012

**“Aprova o Regimento Interno da Câmara Técnica de
Outorga – CTO, do CBH dos Afluentes Mineiros
dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ.”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé - COMPÉ, criado pelo decreto nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199 de 1999;

Considerando que a Deliberação Normativa nº 31, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, de 26 de agosto de 2009 estabelece no seu Artigo 7º que os comitês de bacia hidrográfica terão prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para deliberar sobre a aprovação das outorgas de que trata esta norma, definindo em seu parágrafo 1º que o prazo estipulado no caput se inicia a partir da data do aviso de recebimento dos Correios referente aos processos de outorga no comitê de bacia hidrográfica, ou por outro meio formal equivalente, e em seu parágrafo 2º que o comitê, após a reunião de deliberação, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar oficialmente ao IGAM, ou à respectiva SUPRAM, a sua decisão.

Considerando que a Deliberação Normativa nº 31, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, de 26 de agosto de 2009 estabelece no seu Artigo 8º que expirados os prazos estabelecidos em seu artigo 7º, os processos de outorga do IGAM deverá ser pautado para deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme art. 43, inciso V, da Lei 13.199/99, em reunião imediatamente posterior à data do vencimento.

Considerando a Deliberação Normativa nº. 30, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, de 26 de agosto de 2009, que altera a Deliberação Normativa nº. 04, deste mesmo Conselho, datada de 18 de fevereiro de 2002 que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento de Comitês de Bacia Hidrográfica.



Considerando o disposto no Capítulo III, Artigo 6º, inciso XVIII do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé – COMPE, aprovado em 26 de Outubro de 2010, que estabelece a competência deste Comitê de criar Câmaras Técnicas ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

Considerando que o Capítulo III do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé – COMPE aprovado em 26 de outubro de 2010 estabelece em seu Artigo 6º, inciso V, a competência do Comitê de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH n.º 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando que a Câmara Técnica de Outorga do COMPE através de seus membros apresentou o documento referente ao seu Regimento Interno em plenária realizada na data de 18 de dezembro de 2012, concluindo pela sua aprovação.

Delibera:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Técnica de Outorga (CTO) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPE, conforme ANEXO I desta Deliberação Normativa;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPE;

Art. 3º - Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

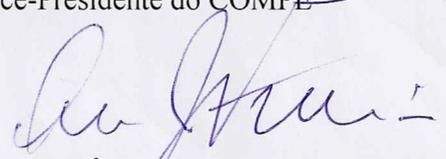
- I. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.
- II. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Muriaé/MG, 18 de Dezembro de 2012.


JOSÉ BRAZ
Presidente do COMPE


MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Vice-Presidente do COMPE


CLAUDIO LUIS D. AMARAL
Secretário Executivo do COMPE


ANTÔNIO JOSÉ R. CALDAS FRANCISCO
Secretário Executivo Adjunto do COMPE